



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Aquisição de Máscara Facial Inteira Air Safety FullFace (CA 5758) para atender a demanda de novos funcionários da Autarquia, Filtros AIR SAFETY 9000 A2B2 VOGA (CA 5758) para troca, Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial (CA 4115) e Filtro Químico 6003 VOGA (CA 4115).

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 9.349,84 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 18/11/2024 até às 16:00h do dia 21/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 22/11/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 14/11/2024, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br .

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de Máscara Facial Inteira Air Safety Full Face (CA 5758) para atender a demanda de novos funcionários da Autarquia, Filtros AIR SAFETY 9000 A2B2 VOGA (CA 5758) para troca, Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial (CA 4115), e Filtro Químico 6003 VOGA (CA 4115)”, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O preço estimado do certame é de **R\$ 9.349,84 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	Máscara facial inteira Air Safety Fullface (CA 5758), confeccionado em silicone ou neoprene, QUALIFLEX panorâmico de plástico rígido transparente fixo por um aro de metal ou plástico, abertura para fixação de bocal, dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação e uma mascarilha interna. possui tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e também possui uma tira de nuca para descanso. FPA (fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância.	Unidade	04
	02	Filtro químico multigases para mascaras De Air Safety Fullface 9000, FPA 100 (CA 5758). Normas atendidas ABNTNBR 13695 e EN 136 (peça facial inteira), ABNTNBR 13696. Uso: ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância	Unidade	20
2	03	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, reutilizável, desenvolvidas em elastômero de borracha (CA 4115).	Unidade	20
	04	Filtro químico 6003, voga, utilizado para concentrações de vapor de até 10x o limite de exposição permissível (PEL) usando-se peças semifaciais, ou até 100x o PEL usando-se peças faciais inteiras (CA 4115).	Unidade	40

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).



- 2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 2.3.1.** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.7.1.** Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.7.2.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.3.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.4.** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.10.1. contiver vícios insanáveis
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



- 6.2.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.6.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5.** O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**



- 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - 10.11.2.** Anexo II - Termo de Referência
 - 10.11.3.** Anexo III – Proposta de Preços
 - 10.11.4.** Anexo IV – Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 14 novembro de 2024

Carmem Maria Sharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP nº: 004/2024 Data: 26/09/2024	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Administrativa	
Responsável pelo Estudo: Ana Paula Scardazi	Matrícula: 533
E- mail: seguranca.trabalho@sanebavi.com.br	Telefone:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Essa despesa está prevista na linha 13 pelo Plano Anual de Contratações (PAC) publicado em 29 de dezembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

Pretende-se com a aquisição, oferecer EPI para Proteção Respiratória para atender a demanda de funcionários e trocar, conforme determinação da Norma Regulamentadora NR6 pela Portaria Mtb nº 3214 de 8 de junho de 1978.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Aquisição de 4 Máscara Facial Inteira Air Safety FullFace (CA 5758) para atender a demanda de novos funcionários da Autarquia, 20 Cartuchos AIR SAFETY 9000 A2B2 VOGA (CA 5758) para troca, 20 Respiradores Purificador de ar tipo peça semifacial (CA 4115), e 40 Filtro Químico 6003 VOGA (CA 4115).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Para atender à obrigatoriedade de aquisição dos equipamentos de proteção individual respiratória, é importante considerar várias opções disponíveis no mercado e suas características. Elencamos algumas opções e uma análise dos prós e contras de cada uma:

1. Máscara Facial Inteira Air Safety FullFace (CA: 5758)

Prós:

- **Alta Proteção:** O FPA (Fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de exposição.
- **Conforto:** A máscara facial Full Face RB é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em elastômero nas cores preta ou azul. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo



na máscara por um aro de metal ou plástico (ABS). A parte frontal inferior do corpo da máscara possui uma abertura para fixação de um bocal dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD Standard), uma válvula de inalação que é presa na parte traseira do suporte, onde é rosqueado o filtro, e uma mascarilha interna, proporcionando o máximo de conforto aos usuários.

- **Durabilidade:** Tendem a manter sua eficácia durante o tempo estabelecido pelo Certificado de Aprovação (CA), sendo seguido sempre as instruções do fabricante.

Contras:

- **Uso não recomendado:** Não se deve utilizar a máscara quando as concentrações de contaminantes forem desconhecidas ou imediatamente perigosa à vida e à saúde (IPVS).

2. Cartuchos AIR SAFETY 9000 A2B2 VOGA (CA: 5758)

Prós:

- **Proteção: Filtro Químico que oferece proteção para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.**
- **Versatilidade:** O filtro desenvolvido especificamente para mascarar da marca air safety modelo Full Face. O fpa (fator de proteção atribuído) desta máscara é 100.

Contras:

- **Durabilidade:** tem validade determinada pelo Certificado de Aprovação, não podendo ser reaproveitado ou reutilizado.

3. Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial (CA:4115)

Prós:

- **Custo benefício:** São peças semifaciais desenvolvida em elastômero de borracha de altíssima qualidade, o que promove conforto e segurança ao usuário e também uma ótima relação custo/benefício para a empresa;
- **Conforto e vedação:** Tirantes deslizantes, que permitem ao usuário colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial;

Contras:

- **Durabilidade:** tem validade determinada pelo Certificado de Aprovação, não podendo ser aproveitado ou reutilizado. É variável dependendo do tipo de contaminante, sua concentração, da frequência respiratória do usuário, da umidade relativa do ambiente e da conservação do produto pelo usuário.

4. Filtro Químico 6003 VOGA

Prós:

- **Tecnologia e qualidade:** O cartucho pode ser utilizado para concentrações de vapor de até 10 vezes o limite de exposição permissível (PEL) usando-se peças semifaciais. Os cartuchos, são desenvolvidos e fabricados dentro dos mais altos padrões de tecnologia e qualidade, visando, acima de tudo, a segurança do usuário. Toda a linha de cartuchos, filtros e acessórios tem as devidas aprovações do Ministério do Trabalho para ser utilizada em conjunto com qualquer peça facial reutilizável com Ca 4115 Esta praticidade permite maior versatilidade, economia e facilidade no controle do inventário dos respiradores, cartuchos e acessórios.

Contras:

- **Durabilidade:** tem validade determinada pelo Certificado de Aprovação, não podendo ser aproveitado ou reutilizado. É variável dependendo do tipo de contaminante, sua concentração, da frequência respiratória do usuário, da umidade relativa do ambiente e da conservação do produto pelo usuário.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)



As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: Solicitação de EPI para funcionários da Autarquia e cumprimento da Norma Regulamentadora NR6 pela Portaria M nº 3214 de 8 de junho de 1978. Determinando o uso do objeto somente a servidores que ficam expostos aos riscos ocupacionais dos cargos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Máscara Facial Inteira Air Safety FullFace (CA 5758), confeccionado em silicone ou Neoprene, QUALIFLEX panorâmico de plástico rígido transparente fixo por um aro de metal ou plástico, abertura para fixação de bocal, dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação e uma mascarilha interna. Possui tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e também possui uma tira de nuca para descanso. FPA (Fator de Proteção Atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância.	Unidade	04
02	Filtro Químico Multigases para mascaras de Air Safety FullFace 9000, FPA 100 (CA 5758). Normas atendidas ABNTNBR 13695 e EN 136 (peça facial inteira), ABNTNBR 13696. Uso: ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância.	Unidade	20
03	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial, reutilizável, desenvolvidas em elastômero de borracha (CA 4115).	Unidade	20
04	Filtro Químico 6003 VOGA, utilizado para concentrações de vapor de até 10x o limite de exposição permissível (PEL) usando-se peças semifaciais, ou até 100x o PEL usando-se peças faciais inteiras (CA 4115).	Unidade	40

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor global da aquisição é de R\$ 9.349,84 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo este valor a média aritmética de preços obtidos por meio de método combinado de captação de preços: públicos homologados, preços de amplo domínio (sites) e cotação direta com fornecedores, utilizando a ferramenta “Banco de Preços”,

Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de equipamentos similares ao objeto, sendo encontrados alguns preços públicos homologados que atendessem as especificações desejadas.

Em seguida, ainda na ferramenta “Banco de Preços”, realizamos a pesquisa conforme **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio, também obtendo resultados satisfatórios.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

O objeto não poderá ser parcelado, em razão do pagamento e entrega serem realizados de forma única, e também para manter a uniformidade dos produtos adquiridos.



9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de atender ao convencionado no Acordo Coletivo do Trabalho firmado em junho de 2024.

10. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação - Pesquisa de Preços por meio do Sistema de Banco de Preços.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ana Paula Scardazi
Técnica em Segurança do Trabalho



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE

Diretoria Administrativa / Segurança do Trabalho

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 4 Máscara Facial Inteira Air Safety FullFace (CA 5758) para atender a demanda de novos funcionários da Autarquia, 20 Cartuchos AIR SAFETY 9000 A2B2 VOGA (CA 5758) para troca, 20 Respiradores Purificador de ar tipo peça semifacial (CA 4115), e 40 Filtro Químico 6003 VOGA (CA 4115).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das máscaras foi requisitada devido a contratação de novos funcionários e os cartuchos são para reposição, pois este equipamento de segurança, possui uma validade e quando se aproxima da sua data de vencimento, necessita ser trocado.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Essa despesa está prevista na linha 13 pelo Plano Anual de Contratações (PAC) publicado em 29 de dezembro de 2023.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	Máscara facial inteira air safety fullface (CA 5758), confeccionado em silicone ou neoprene, QUALIFLEX panorâmico de plástico rígido transparente fixo por um aro de metal ou plástico, abertura para fixação de bocal, dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação e uma mascarilha interna. possui tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e também possui uma tira de nuca para descanso. FPA (fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância.	Unidade	04
	02	Filtro químico multigases para mascarar de Air Safety Fullface 9000, FPA 100 (CA 5758. normas atendidas ABNTNBR 13695 e EN 136 (peça facial inteira), ABNTNBR 13696. uso: ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância	Unidade	20
2	03	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial (CA 4115) reutilizável, desenvolvidas em elastômero de borracha.	Unidade	20
	04	Filtro químico 6003, voga, utilizado para concentrações de vapor de até 10x o limite de exposição permissível (PEL) usando-se peças semifaciais, ou até 100x o PEL usando-se peças faciais inteiras (CA 4115).	Unidade	40



8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor global da aquisição é de R\$ 9.349,84 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo este valor a média aritmética de preços obtidos por meio de método combinado de captação de preços: públicos homologados, preços de amplo domínio (sites) e cotação direta com fornecedores, utilizando a ferramenta “Banco de Preços”,

Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de equipamentos similares ao objeto, sendo encontrados alguns preços públicos homologados que atendessem as especificações desejadas.

Em seguida, ainda na ferramenta “Banco de Preços”, realizamos a pesquisa conforme **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio, também obtendo resultados satisfatórios.

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Ficha: 120

Dotação Orçamentária: 58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo para envio dos produtos será de **até 07 dias úteis** após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. LOCAL DE ENTREGA

Rua Brasília, 615 - Jd. Planalto - Vinhedo /SP Cep: 13.280-105

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após emissão da N.F.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme disposto no item 12 deste TR.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

15. GARANTIA CONTRATUAL

O produto, deve ter garantia de troca caso o material solicitado não seja o mesmo que pretende ser adquirido. Substituição/troca de novo produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
- c) Certidão de Regularidade com FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Vinhedo, 23 de setembro de 2024.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 351/2024

OBJETO: Aquisição de Máscara Facial Inteira Air Safety FullFace (CA 5758) para atender a demanda de novos funcionários da Autarquia, Filtros AIR SAFETY 9000 A2B2 VOGA (CA 5758) para troca, Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial (CA 4115), e Filtro Químico 6003 VOGA (CA 4115).

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	CEP:
E-mail:		Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Lote	Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	1	Máscara facial inteira Air Safety Fullface (CA 5758), confeccionado em silicone ou neoprene, QUALIFLEX panorâmico de plástico rígido transparente fixo por um aro de metal ou plástico, abertura para fixação de bocal, dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação e uma mascarilha interna. possui tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e também possui uma tira de nuca para descanso. FPA (fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância.	04	Unidade		
	2	Filtro químico multigases para mascaras de Air Safety Fullface 9000, FPA 100 (CA 5758). Normas atendidas ABNTNBR 13695 e EN 136 (peça facial inteira), ABNTNBR 13696. Uso: ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância	20	Unidade		
VALOR TOTAL LOTE 1						



2	3	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, reutilizável, desenvolvidas em elastômero de borracha. (CA 4115)	20	Unidade		
	4	Filtro químico 6003, voga, utilizado para concentrações de vapor de até 10x o limite de exposição permissível (PEL) usando-se peças semifaciais, ou até 100x o PEL usando-se peças faciais inteiras (CA 4115).	40	Unidade		
VALOR TOTAL LOTE 2						
VALOR TOTAL						

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 70/2024

Solicitação de Compra 74/2024

Item : 71.10094.32 - MÁSCARA FACIAL INTEIRA AIR SAFETY FULLFACE (CA 5758), CONFECCIONADO EM SILICONE OU NEOPRENE, QUALIFLEX PANORÂMICO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE FIXO POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO, ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE BOCAL, DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ, UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E UMA MASCARILHA INTERNA. POSSUI TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO E TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO. FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 100 Qtde.: 4 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	551365 R. DE O. SANTIL EPI-EPP	97.530.228/0001-25	Sim		401,8400	R\$ 1.607,36
	Data	24/04/2024				
1	551779 ALVES & REIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	05.003.825/0001-83	Sim		472,4000	R\$ 1.889,60
	Data	13/09/2024				
1	551780 PATAVO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	09.331.096/0001-45	Sim		489,0000	R\$ 1.956,00
	Data	13/09/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 454,41	R\$ 1.817,64

Solicitação de Compra 74/2024

Item : 71.10095.69 - FILTRO QUÍMICO MULTIGASES PARA MASCARAS DE AIR SAFETY FULLFACE 9000, FPA 100. Qtde.: 20 UN
NORMAS ATENDIDAS ABNTNBR 13695 E EN 136 (PEÇA FACIAL INTEIRA), ABNTNBR 13696. USO:
AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 100 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	551783 CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	08.983.127/0001-80	Sim		127,2300	R\$ 2.544,60
	Data	26/09/2023				
2	547260 OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA ME	28.363.983/0001-40	Sim		116,9700	R\$ 2.339,40
	Data	10/11/2023				
2	551782 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	24.402.903/0001-67	Sim		129,0900	R\$ 2.581,80
	Data	24/11/2023				
2	551781 KAPITAO AMERICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	00.496.983/0001-07	Sim		158,5600	R\$ 3.171,20
	Data	18/03/2024				
2	551779 ALVES & REIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	05.003.825/0001-83	Sim		136,0000	R\$ 2.720,00
	Data	13/09/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 133,57	R\$ 2.671,40

Solicitação de Compra 74/2024

Item : 71.10095.70 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL CA: 4115 REUTILIZÁVEL, DESENVOLVIDAS EM ELASTÔMERO DE BORRACHA. Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	551786 ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA	29.200.593/0001-11	Sim		145,1000	R\$ 2.902,00
	Data	29/09/2023				
3	551784 AGNUS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	31.330.247/0001-08	Sim		151,7500	R\$ 3.035,00
	Data	12/09/2024				
3	551785 ACESSA EPI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	37.596.344/0001-15	Sim		142,5000	R\$ 2.850,00
	Data	12/09/2024				



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 70/2024

3	551780 PATAVO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	09.331.096/0001-45	Sim	138,0000	R\$ 2.760,00
	Data	13/09/2024			
			Médias Unitário / Total :	R\$ 144,34	R\$ 2.886,80

Solicitação de Compra 74/2024

Item : 71.10095.71 - FILTRO QUÍMICO 6003 VOGA, UTILIZADO PARA CONCENTRAÇÕES DE VAPOR DE ATÉ 10X O LIMITE DE EXPOSIÇÃO PERMISSÍVEL (PEL) USANDO-SE PEÇAS SEMIFACIAIS, OU ATÉ 100X O PEL USANDO-SE PEÇAS FACIAIS INTEIRAS, COM CA (4115). Qtde.: 40 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	551789 AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA	34.346.979/0001-76	Sim		49,7900	R\$ 1.991,60
	Data	19/01/2024				
4	551788 BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	Sim		49,1500	R\$ 1.966,00
	Data	04/07/2024				
4	551787 MG GLOVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	27.510.292/0001-69	Sim		49,1200	R\$ 1.964,80
	Data	12/09/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 49,35	R\$ 1.974,00

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
547260	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA ME	28.363.983/0001-40	Sim	R\$ 2.339,40
551365	R. DE O. SANTIL EPI-EPP	97.530.228/0001-25	Sim	R\$ 1.607,36
551780	PATAVO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	09.331.096/0001-45	Sim	R\$ 2.760,00
551787	MG GLOVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	27.510.292/0001-69	Sim	R\$ 1.964,80

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 8.671,56
	Total para o Maior Preço: R\$ 10.153,80
	Total para a Média Cotada: R\$ 9.349,84

Justificativa : A aquisição das máscaras foi requisitada devido a contratação de novos funcionários e os cartuchos são para reposição, pois este equipamento de segurança, possui uma validade e quando se aproxima da sua data de vencimento, necessita ser trocado.